Lei nº 765

Autoriza a construção de duas escolas rurais no Município de Ilhá

O povo da cidade de Ilhá, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar construir duas escolas rurais municipais: uma no local denominado "Bugio" e outra no local denominado "Quilombo."

Art. 2º) Tais escolas deverão ser construídas obedecendo à planta padrão que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhá, 07 de agosto de 1974

José Caetano de Faria
Prefeito Municipal

Waldir Rodrigues
Secretário